



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

CONTRATO Nº. 097/2022

PROCESSO Nº. 1192/2022

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº. 024/2022

EDITAL Nº. 033/2022

**AQUISIÇÃO PARCELADO DE LEITE PASTEURIZADO COMUM, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ nº. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. nº. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob no 42.864.134/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 481.011.154.116, com sede na rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.652 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP), neste ato representada por seu proprietário o senhor **JOÃO MARCEL PEREIRA DA SILVA**, portador do RG no. 35.164.274 SSP/SP e do C.P.F. nº. 316.556.508-23, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a aquisição parcelado de leite pasteurizado ensacado, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.2. Do Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.

1.3. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal nº 3.537/2018.

1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

1.5. Das Substituições: As substituições de produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

1.6. Prazo de valide mínimo de cada item, 03 a 05 dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 64.080,00** (sessenta e quatro mil e oitenta reais), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (ES-TIMADA)	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
1	LEITE PASTEURIZADO COMUM - COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE (EMBALAGEM EM SACOS)	UNID.	14400	R\$ 4,45	R\$ 64.080,00

*Aduana*



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

VALOR TOTAL

R\$ 64.080,00

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10.03  
Funcional: 08.241.017.2.098  
Elemento: 339032.03  
Subelemento: 339032.03.3  
Ficha n°. 524-1

## **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLETOS E SANÇÕES**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Das obrigações da Contratada:**

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;

7.1.3. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

7.1.4. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura

7.1.6. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

## 7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante, e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

Aduana



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal n°. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital n°. 033/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela **Diretora da Divisão de Assistência Social a senhora ADRIANA CRISTINA DIAS** ao qual caberá a verificação dos abastecimentos, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Pregão Presencial n° 024/2022.

(Admone)



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

# NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

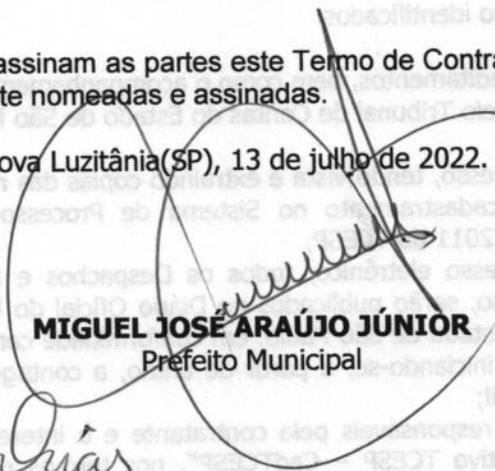
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

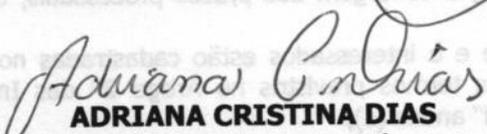
12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

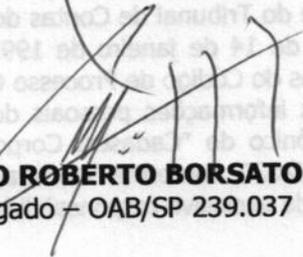
Nova Luzitânia (SP), 13 de julho de 2022.

**Pela Contratante:**

  
**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**ADRIANA CRISTINA DIAS**

Diretora da Divisão de Assistência Social  
PORTARIA Nº. 10.563, DE 04/01/2021  
RG. nº. 47.606.132-5 - CPF nº. 393.764.698-10

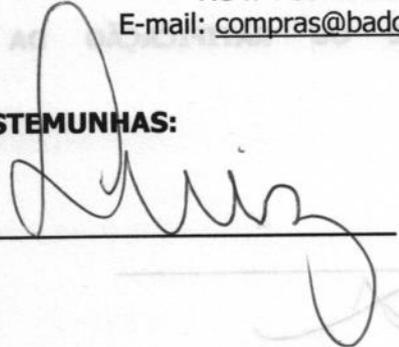
  
**FÁBIO ROBERTO BORSATO**  
Advogado - OAB/SP 239.037

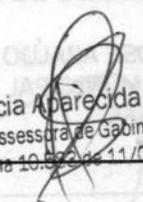
**PELA CONTRATADA:**

  
**JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO ME**  
C.N.P.J./MF sob no 42.864.134/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 481.011.154.116  
**CONTRATADA**

**JOÃO MARCEL PEREIRA DA SILVA**  
RG nº. 35.164.274 SSP/SP e do C.P.F. nº. 316.556.508-23  
E-mail: [compras@badcountry.com.br](mailto:compras@badcountry.com.br) / [joamarcel@badcountry.com.br](mailto:joamarcel@badcountry.com.br)

**TESTEMUNHAS:**

1. 

2. 

Patricia Aparecida de Sá  
Assessora de Gabinete  
Portaria 10.563 de 11/01/2021



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3493 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
**NOVA LUZITÂNIA**  
Trabalha e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

**CONTRATADO: JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2022**

**OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO COMUM.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 13 de julho de 2.022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

Admenc



# MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro  
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS  
Cargo: Diretora da Divisão de Assistência Social  
RG. nº. 47.606.132-5 - CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura: Adriana C. Dias

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO  
Cargo: ADVOGADO  
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JOÃO MARCEL PEREIRA DA SILVA  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
RG nº. 35.164.274 SSP/SP e do C.P.F. nº. 316.556.508-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS  
Cargo: Diretora da Divisão de Assistência Social  
RG. nº. 47.606.132-5 - CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura: Adriana C. Dias

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: JEAN CARLOS GENARO  
Cargo: PREGOEIRO  
CPF: 142.106.12871

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

[Handwritten signature]

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA****CONTRATADO: JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO ME****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 097/2022****OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO COMUM.**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: <a href="mailto:prefmnl@terra.com.br">prefmnl@terra.com.br</a> / <a href="mailto:migueljunior.prefeito@gmail.com">migueljunior.prefeito@gmail.com</a> E-mail pessoal: <a href="mailto:patinhojunior@gmail.com">patinhojunior@gmail.com</a>

Nova Luzitânia (SP), 13 de julho de 2022.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo  
ADM. 2021/2024**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado(a) servidor(a):

<b>Nome:</b>	<b>ADRIANA CRISTINA DIAS</b>		
<b>Cargo:</b>	<b>Diretora da Divisão de Assistência Social</b>		
<b>RG N.</b>	<b>47.606.132-5</b>	<b>CPF N.</b>	<b>393.764.698-10</b>
<b>E-mail:</b>	<b>adrianacristdias@hotmail.com</b>		

para gerenciar, o Contrato Nº. 097/2022, PROCESSO Nº. 1192/2022 - PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº. 024/2022 - EDITAL Nº. 033/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 13 de julho de 2022.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS

Cargo: Diretora da Divisão de Assistência Social

RG. nº. 47.606.132-5 - CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura:

**JJMP DA SILVA ATACADO E VAREJO**  
**CNPJ: 42.864.134/0001-09**  
**R PEDRO PEREIRA DIAS , 1652, CENTRO**  
**NOVA LUZITANIA - SP**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022 - PROCESSO N°. 1192/2022 -**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA LUZITANIA - SP**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNI	TOTAL
1	LEITE PASTEURIZADO SACOS	RITANIA	LITRO	14400	R\$ 4,50	64.800,00

**TOTAL DA PROPOSTA R\$ 64.800,00**

**A PROPOSTA DE PREÇO E QUALQUER SOLICITAÇÃO , SEGUEM AS EXIGENCIAS DO EDITAL**

NOVA LUZITANIA, 22 DE JUNHO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOAO MARCEL PEREIRA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**42.864.134/0001-0**  
JMP DA SILVA  
ATACADO E VAREJ  
RUA: PEDRO PEREIRA DIAS, 11  
CENTRO - CEP 15.340-000  
NOVA LUZITÂNIA/SP



**JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO**  
**CNPJ: 42.864.134/0001-09**  
**R PEDRO PEREIRA DIAS , 1652, CENTRO**  
**NOVA LUZITANIA - SP**

**FICHA CADASTRAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2022 - EDITAL N°. 33/2022 -**  
**PROCESSO N°. 1192/2022**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a Vossa Senhoria, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: JMP DA SILVA ATACADO E VAREJO

ENDEREÇO: R: PEDRO PEREIRA DIAS, 1652 , cep 15340-000, centro  
Nova luzitania - sp

CNPJ N°. 42.864.134/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:481.011.154.116

MUNICÍPIO:nova luzitania UF: SP CEP: 15340-000

TELEFONE: 17-997454310 FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL EMPRESARIAL:

compras@badcountry.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: joao marcel pereira  
da silva

ENDEREÇO: R. LISBOA N°. 1702 BAIRRO: centro

CPF N°. 316.556.508-23 RG:35.164.274-2 E-MAIL PESSOAL:

joamarcel@badcountry.com.br

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: proprietario

NOVA LUZITANIA , 22 DE JUNHO DE 2021

  
JOAO MARCEL PEREIRA DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**[42.864.134/0001-09]**

**JMP DA SILVA  
ATACADO E VAREJO**

RUA: PEDRO PEREIRA DIAS, 1652  
CENTRO - CEP 15.340-000

**NOVA LUZITANIA/SP**